

EIXO TEMÁTICO: Educação Ambiental

DIAGNÓSTICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ENSINO FUNDAMENTAL DE UMA ESCOLA PÚBLICA DE MANAUS

Alexandre Ferreira Marques¹

Gilmar Wanzeller Siqueira²

RESUMO

A educação ambiental pode ser conceituada como prática social transformadora, comprometida com a justiça ambiental e com o respeito às diferenças culturais e biológicas, nas escolas, este tema precisa ser trabalhada de forma transversal, sempre vinculando os conceitos à realidade cotidiana da sociedade, de modo que os discentes se tornem cidadãos mais participantes. Os objetivos dessa pesquisa foram realizar um diagnóstico da prática pedagógica do ensino de educação ambiental em uma escola estadual na área urbana de Manaus/AM, através da análise documental das diretrizes curriculares nacionais, planos de ensino e documentos legislativos. Os procedimentos metodológicos foram realizados na Escola Estadual Almirante Ernesto de Mello Baptista localizada no distrito industrial de Manaus, observando a aplicabilidade dos Parâmetros Curriculares Nacionais que dispõem sobre a educação ambiental e verificar o contexto da legislação ambiental vigente. Foram analisados e verificadas a atuação da escola frente a educação ambiental conforme as diretrizes curriculares nacionais, propostas curriculares e resoluções e decretos referentes à educação. A priori concluímos que a escola pesquisada apresenta em seus princípios educacionais coerentes com as características da educação ambiental, porém mostra também que existe uma desarmonia entre o que é sugerido e o que de fato é realizado no cotidiano escolar. Assim como a atuação interdisciplinar que, mesmo nos planos de ensino, não é fomentada, visto que a realização de ações, construídas pela comunidade acadêmica e desenvolvidas de forma paralela, ainda é pautada nos conteúdos tradicionais de algumas disciplinas específicas.

Palavras Chave: Educação Ambiental; Parâmetros Curriculares; Práticas de Ensino.

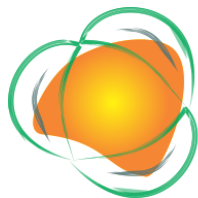
INTRODUÇÃO

As transformações na natureza realizadas pelo homem cresceram intensamente assim como o consumismo que se diversificou induzindo a uma sociedade direcionada ao descarte e ao descaso com o meio ambiente, que resultou em vários conflitos quanto à utilização dos recursos naturais e quanto aos modos de ocupação do espaço, o que leva a diversos questionamentos acerca do nosso modelo de civilização (UJVARI, 2017).

O homem, então, percebeu a necessidade de repensar seu modelo civilizatório, criando leis que preveem multas e privação da liberdade, bem como a associação do processo educativo na concepção de pessoas conscientes de seus deveres e direitos coletivos. Neste sentido, é indispensável que a Educação Ambiental (EA) faça parte dos projetos políticos

¹ *Curso de Pós Graduação em Ciências e Meio Ambiente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará/PPGCMA/ICEN/UFPA. E-mail: alexandremarques.71@gmail.com*

² *Prof. Dr. no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Meio Ambiente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará/PPGCMA/ICEN/UFPA. E-mail: gilmar@ufpa.br*



pedagógicos das escolas e que seja abordada como um tema transversal, visto que esta conscientização deve começar nos primeiros anos de vida das crianças, como no ensino fundamental, e perdurar ao longo da vida (SARAIVA, 2008). No entanto, para que isso se concretize, é necessário que a escola não atue somente com informações e conceitos, ou seja, abrangendo os aspectos teóricos, é fundamental que este tema seja uma ferramenta utilizada para que o aluno possa aprender de forma dinâmica e prática, maneiras para mudar a realidade da sociedade em que vive (SARAIVA, 2008).

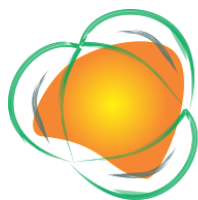
Neste contexto, objetiva-se com esse trabalho realizar um diagnóstico da prática pedagógica do ensino de educação ambiental em uma escola estadual na área urbana de Manaus/AM, através da análise documental das diretrizes curriculares nacionais, planos de ensino e documentos legislativos. Este trabalho tornou-se relevante pelo fato de possibilitar novas formas de apreciar as ações de EA, desenvolvidas nas escolas públicas, servindo como instrumento para sugestão de melhorias no ensino desta temática na escola, objeto de estudo.

METODOLOGIA

A metodologia empregada na presente pesquisa foi de estudo de caso de cunho qualitativo, se fundamentando em dados descritivos particularizando a verificação da situação investigada. O escopo da pesquisa foi de verificar se a Educação Ambiental está sendo passada para os alunos do Ensino Fundamental II, através da verificação das práticas pedagógicas de ensino para o desenvolvimento da conscientização, sensibilização quanto a degradação do meio ambiente de acordo como está nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Os procedimentos metodológicos dessa pesquisa envolvem as seguintes atividades: levantamento e análise de literatura; Pesquisa documental; entrevistas semiestruturadas com professores e diretoria da escola; Identificação de ações e projetos que abordam as questões ambientais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No que diz respeito diretamente à EA, a constituição federal de 1988 determina que o Poder Público tem a incumbência de promover a EA em todos os níveis de ensino (inciso VI do parágrafo 1º do artigo 225 do Capítulo VI, dedicado ao meio ambiente), como fatores asseguradores do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (BRASIL, 1988).



Entretanto, a Lei nº 6.938/81, foi a responsável pela instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, a qual anunciava o princípio para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. É insigne que a Educação ambiental já era normatizada antes da Constituição Federal de 1988 e após a sua publicação outras leis foram essenciais para ratificar o posicionamento da obrigatoriedade como integrante no processo de Educação básica (BRASIL, 1981).

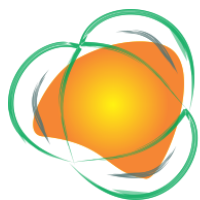
O Plano Nacional sobre Mudança do Clima, instituído pelo Decreto nº 6.263/2007, propõe que, entre as principais ações da EA esteja à implementação de programas de espaços educadores sustentáveis com readequação da escola e da gestão, além da formação de professores e da inserção da temática mudança do clima nos currículos e materiais didáticos. Verificou-se in loco que a escola na qual se desenvolve a pesquisa encontra-se alinhada nos aspectos normativos apresentados, entretanto, dentro da sua realidade econômica e política existente (BRASIL, 2007).

A Lei 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental e com a Política Nacional de Saneamento Básico, reconhece a EA como um instrumento indispensável para a gestão integrada, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. Neste sentido, verificou-se que a escola cumpre integralmente a obrigatoriedade dos currículos, abrangendo o conhecimento físico e natural e da realidade social e política, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) (BRASIL, 2010).

A tarefa de perseguir a Educação Ambiental de uma forma que faça parte da rotina da escola pesquisada, ainda se encontra em um processo de crescimento, por meio da transversalidade entre as disciplinas.

As próprias Diretrizes Curriculares referentes ao Meio Ambiente ressalta que educação escolar tem grande importância na questão de EA, uma vez que os estudantes têm que desenvolver uma visão sobre o meio ambiente fazendo uma reflexão tanto o seu dia a dia como por meio de uma visão panorâmica e a instituição é obrigada a passar esse contexto de forma transversal e interdisciplinar.

Observa-se que os movimentos sociais em prol do meio ambiente também foram importantes, pois ratificaram com os seus conceitos para que nos dias atuais possam dar continuidade em busca do desenvolvimento sustentável.



Em resumo, o contexto contemporâneo é marcado por grandes desafios educacionais e ambientais. Assim, estas Diretrizes Nacionais para a EA contribuirão para incluir no currículo o estudo e as propostas para enfrentamento dos desafios socioambientais, bem como para pensar e agir na perspectiva de criação de espaços sustentáveis e fortalecimento da educação integral, ampliando os tempos, territórios e oportunidades de aprendizagem.

Os sistemas e instituições devem assumir princípios e objetivos da EA na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP). Dessa forma, a Lei 9.795/99, que dispõe sobre a EA e institui a Política Nacional de Educação Ambiental é bastante explícita e indicativa, não se restringindo a determinar a inclusão da EA na Educação Nacional. A EA é conceituada como os processos pelos quais o indivíduo e a coletividade constroem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores sociais, voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

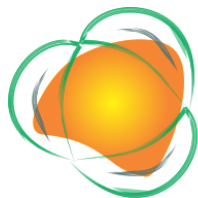
Foi observado que na instituição os docentes possuem uma dimensão socioambiental, entretanto, verificou-se ausência da transversalidade e interdisciplinaridade na totalidade das disciplinas, bem como, uma complementação da temática ambiental em suas áreas de atuação.

A essas Diretrizes, os Conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem estabelecer as normas complementares para seus sistemas, para que se torne efetiva a EA em todas as fases, modalidades e níveis de ensino sob sua jurisdição. Os sistemas de ensino devem, ainda, propiciar às instituições educacionais meios para o estabelecimento de diálogo e parcerias com a comunidade, inclusive com movimentos sociais e ONG, visando à produção de conhecimentos sobre condições e alternativas socioambientais locais e regionais e à intervenção para a qualificação da vida e da convivência saudável.

A instituição pesquisada não apresentou normas complementares referentes à temática Educação Ambiental, mas estabeleceu com a comunidade adjacente uma contínua comunicação para que haja possibilidades socioambientais dentro da realidade local a fim de uma melhor qualidade de vida para todos os envolvidos.

CONCLUSÕES

Adotar um discurso de defesa do meio ambiente não é o bastante. A referida escola necessita de planejamento coletivo, de melhor qualidade de trabalho, de profissionais



capacitados e de uma interação social maior. A análise documental indica que a escola pesquisada apresenta em seus princípios educacionais coerentes com as características da EA, porém mostra também que existe uma desarmonia entre o que é sugerido e o que de fato é realizado no cotidiano escolar. Tendo em vista a sua realidade local e socioeconômica. Assim como a atuação interdisciplinar que, mesmo nos planos de ensino, não é fomentada.

A realização de ações, construídas pela comunidade acadêmica e desenvolvidas de forma paralela, ainda é pautada nos conteúdos tradicionais de algumas disciplinas específicas. É notável que EA é um campo permeado por diferentes saberes e todas as disciplinas possuem contribuições a oferecer, pois os planos ainda estão limitados ao conhecimento específico de cada componente curricular e com pouco espaço para ações coletivas e interdisciplinares.

Os documentos analisados são, geralmente, generalistas e podem oferecer visões erradas sobre a forma com que os discentes e a gestão atuam. Entretanto, pauta-se a importância de redefinir as reuniões pedagógicas e permitir discussões sobre as experiências individuais e coletivas, com intuito de gerar chances para o aperfeiçoamento de suas ações educativas. Isso quer dizer que fomentar uma maior participação social, atribuir voz aos diferentes atores e, dessa maneira, reconhecer as reais necessidades da comunidade. Além de estimular a elaboração e implementação de projetos locais, criados pela comunidade acadêmica e a execução de cursos de formação continuada voltadas para as necessidades de seus professores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição [de 1988] da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____. **Decreto n. 6.263, de 21 de novembro de 2007**. Institui o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM, orienta a elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 21 nov. 2007.

_____. **Lei n. 9795 - 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 1999.

_____. **Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010.

SARAIVA, Vanda Maria. A prática pedagógica do ensino de educação ambiental nas escolas públicas de João Câmara–RN. *Holos*, v. 2, p. 81-93, 2008.

UJVARI, Stevan Cunha. *Meio ambiente & epidemias*. Senac, 2017.